



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO**

- 1.1 O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura automotiva, solda e torno para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, se justifica pela necessidade de garantir reparos qualificados, segurança e eficiência na manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Coromandel, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA**

- 2.1 O credenciamento pretendido está contemplado no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de número 703/2024, estando previsto para o dia 15/09/2024.

### **3. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 As empresas credenciadas deverão obedecer às seguintes especificações:
- 3.1.1 Realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no item 1 do Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, segurança e eficiência;
- 3.1.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste estudo;
- 3.1.3 Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas e equipamentos adequados e de acordo com todas as recomendações técnicas, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos veículos;
- 3.1.4 Todos os serviços de mão-de-obra deverão ser iniciados somente após requisição formal e autorização prévia da Prefeitura, por meio da emissão de



uma Ordem de Serviço (OS), que detalhará o escopo dos serviços a serem realizados;

- 3.1.5 Recebida a requisição, a credenciada fará uma avaliação prévia do veículo estimando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço;
- 3.1.6 O orçamento completo de responsabilidade da credenciada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da requisição;
- 3.1.7 Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS (Ordem de Serviço), a credenciada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas.
- 3.1.8 A Credenciada deverá executar os serviços com a maior brevidade possível, compatível com a complexidade do trabalho, sem comprometer a qualidade, de modo a minimizar quaisquer impactos nas atividades dos setores da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 3.1.9 Os serviços deverão ser executados em local próprio da credenciada com o ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela administração municipal;
- 3.1.10 Somente empresas sediadas no município de Coromandel/MG (perímetro urbano) poderão participar do Credenciamento, uma vez que, deslocar os veículos para outra cidade seria ineficaz e mais oneroso para o município. Empresas locais conseguem oferecer um atendimento mais ágil reduzindo o tempo de resposta para serviços de emergência minimizando o tempo de inatividade dos veículos e, consequentemente, os prejuízos associados;**
- 3.1.11 A credenciada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados à execução dos serviços;
- 3.1.12 A credenciada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da credenciada;

- 3.1.13 A execução dos serviços objeto deste certame deverá ser realizada diretamente pela empresa credenciada sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel, não podendo ser cedidos ou subcontratados;
- 3.1.14 Não será admitida a terceirização total ou parcial dos serviços sem a autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Coromandel, salvo nos casos em que a legislação permitir e desde que justificado;
- 3.1.15 Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovado a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s);
- 3.1.16 Todos os serviços executados deverão ser garantidos pela Credenciada por um período mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de conclusão e entrega final do serviço à Prefeitura;
- 3.1.17 Caso sejam detectados defeitos ou irregularidades nos serviços durante a inspeção realizada pelos fiscais designados pela Prefeitura, a Credenciada será obrigada a realizar, sem ônus adicional, a substituição, reparação ou correção dos itens defeituosos, sendo a garantia renovada a partir da data da nova entrega;
- 3.1.18 A Credenciada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, incluindo registros fotográficos antes e depois da execução, para monitoramento e acompanhamento por parte da fiscalização da Prefeitura;
- 3.1.19 Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo materiais descartados, deverão ser devidamente coletados e descartados em locais apropriados, licenciados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, sob responsabilidade exclusiva da Credenciada;
- 3.1.20 Implementar práticas sustentáveis de reciclagem e reutilização de materiais em suas operações, minimizando o impacto ambiental dos serviços prestados.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

- 4.1 A estimativa das quantidades está descrita na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|--------------------------------|-------------------|------------|
| SERVIÇO DE FUNILARIA           | H                 | 6.000      |
| SERVIÇO DE LANTERNAGEM         | H                 | 5.000      |
| SERVIÇO DE PINTURA EM VEÍCULOS | H                 | 6.600      |
| SERVIÇO DE SOLDA AUTOMOTIVA    | H                 | 4.600      |
| SERVIÇO DE TORNO               | H                 | 3.500      |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Infere-se pela pesquisa realizada por esta secretaria junto ao mercado, que existem duas soluções para suprir a necessidade supramencionada, quais sejam, credenciar empresas especializadas ou manter uma equipe interna de profissionais qualificados. Dentre as duas alternativas aferidas, verificou-se que o credenciamento é a opção mais vantajosa e adequada, considerando os seguintes pontos:

5.1.1 Manter uma equipe interna de profissionais qualificados e adquirir os equipamentos necessários para realizar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura automotiva, solda e torno geraria um alto custo inicial de investimento em equipamentos e treinamento; necessidade de espaço físico; despesas contínuas com manutenção e atualização de equipamentos; pagamento de salários, benefícios, e encargos trabalhistas contínuos, independentemente da carga de trabalho;

5.1.2 Credenciar empresas especializadas que possuam os equipamentos e a expertise necessários para realizar os serviços se torna mais vantajoso levando em consideração a redução de custos operacionais e de capital, acesso a profissionais experientes, flexibilidade e escalabilidade dos serviços. Esta abordagem permite maior flexibilidade, redução de custos fixos, acesso a

expertise especializada e tecnologias avançadas, além de minimizar a responsabilidade jurídica e trabalhista.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O valor estimado para o credenciamento é de R\$ 415.700,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos reais)

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

- 7.1 A solução da necessidade apontada no item 1 deste estudo é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura automotiva, solda e torno para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 7.2 O objetivo é assegurar a manutenção e o reparo eficazes da frota de veículos e máquinas da administração municipal, garantindo um serviço de alta qualidade, eficiência operacional, economia de custos e a sustentabilidade.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1 Nos termos do art. 06, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

“Credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”;

- 8.1.1 Neste sentido, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado ao presente credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso II “quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda”, permitindo assim ajustes dinâmicos nas quantidades e tipos de serviços, adaptando-se às mudanças nas necessidades operacionais ou à disponibilidade de novas tecnologias, contribuindo também para a redução da dependência de uma única empresa, mitigando riscos associados a atrasos ou variações de qualidade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 9.1 Pretende-se, com o presente processo de credenciamento diversos benefícios, incluindo redução de tempo de inatividade dos veículos e equipamentos,

atendimento rápido e eficaz, alta qualidade nos reparos, padrões de qualidade consistentes, redução de custos, adaptação às necessidades variáveis, resposta a picos de demanda, acesso a tecnologias avançadas, atualização contínua, práticas sustentáveis e gestão de resíduo. Estes resultados visam otimizar os recursos municipais, oferecendo uma abordagem mais flexível e eficiente para atender às demandas dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

10.1 As providencias relacionadas ao credenciamento objeto deste estudo já foram tomadas. A administração dispõe de servidores capacitados para atuarem como gestor e fiscal do Termo de Credenciamento.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Verifica-se que os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, solda e torno podem ocasionar diversos impactos ambientais como:

12.1.1 **Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs):** Durante a aplicação de tintas, vernizes e solventes, há liberação de COVs, que contribuem para a poluição atmosférica e podem causar problemas de saúde;

12.1.2 **Descarte de Resíduos:** O manejo inadequado de resíduos sólidos, como restos de metais, lixas, tintas e solventes, pode levar à contaminação do solo e da água, especialmente se esses materiais forem descartados de forma incorreta.

12.2 Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar práticas de gestão ambiental, como o tratamento adequado de resíduos, o uso de materiais e tecnologias menos poluentes, a reciclagem de materiais metálicos e a adoção de sistemas de ventilação e filtragem de ar para reduzir as emissões atmosféricas.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para



subsidiar este credenciamento, declaramos que o credenciamento é viável e adequado, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**14. DATA E ASSINATURAS**

14.1 Coromandel, 15 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Valadares**

Secretário Municipal da Gestão de Obras, Serviços Públicos  
e Planejamento Urbano

**Marília Franciene Peres Teixeira**

Coordenador de Reparos em Prédios Municipais